LEI COMPLEMENTAR Nº 37 /2017

"Dispõe sobre as obrigações totais das alíquotas de Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social – Instituto de Previdência Municipal de Ipiguá e da outras providencias".

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de que trata esta Lei Complementar Municipal, de responsabilidade do Ente, será de **13,00%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de **2%** para as despesas administrativas.

§ 1°. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de **2017 a 2051**.

Custo Suplementar			
2017	a	2020	0,99%
2021	a	2025	16,64%
2026	a	2030	16,64%
2031	a	2035	16,64%
2036	a	2040	16,64%
2041	a	2051	16,64%

Art. 2°. A alíquota total de contribuição previdenciária é de **24,99%,** incluído o custeio suplementar de **0,99%**e a taxa de administração **2**%, sendo **13,99%**a parte total do Ente e a parte total contributiva do Servidor de **11,00%,** que serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e havendo manutenção ou aumento da alíquota do Ente, a alteração poderá ser efetuada por Decreto Municipal.

Art. 3°. Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de **11,00%** (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 4°. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do Ente poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.

Art. 5º. Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 15 de março de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto causado pelo aumento de despesa gerada pela seguinte propositura:

a) Majoração de alíquota para pagamento previdenciário (Iprem).

A estimativa prevê os gastos no exercício de 2017 e nos dois subsequentes, sendo 2018 e 2019.

1) Premissas e metodologia de cálculo

Para apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações:

As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade com o artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64, previstas na LOA e no PPA vigentes.

Em 2017 as despesas poderão chegar a R$ 60.000,00.

Em 2018 (12 meses completos) a previsão é de R$ 72.000,00.

Em 2019 a previsão é de alcançar a R$ 72.000,00 (12 meses).

Para cálculo dos gastos, os valores propostos pelo Projeto de Lei foram aplicados em soma da previsão das parcelas mensais previstos para cada exercício, estimando-se os gastos anuais *em cada exercício.*

2) Apuração da evolução da Receita e Receita Corrente Líquida

Pelos valores previstos na Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual em vigência, temos a seguinte previsão orçamentária:

Receita Prevista para 2017..... : R$ 21.600.000,00

Receita Prevista para 2018..... : R$ 22.680.000,00

Receita Prevista para 2019..... : R$ 23.814.000,00

3) Conclusão

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia de respectivos trechos desses instrumentos orçamentários do município, demonstrando que não afetará o equilíbrio da gestão fiscal do Município, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos. Assim, aplicando a metodologia da soma dos valores acima mencionada, estimo o impacto trienal da despesa em:

Valor da despesa no 1º exercício _____ R$ 60.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício _____ 0,2 %
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício _____ 0,2 %

Valor da despesa no 2º exercício _____ R$ 72.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício _____ 0,3%
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício _____ 0,3%

Valor da despesa no 3º exercício _____ R$ 72.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício _____ 0,3%
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício _____ 0,3%

Ipiguá/SP, 15 de março de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL